CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

EMENDA N.º 001 AO PROJETO DE LEI Nº. 3.482/2024

APROVADO 12/08/24
Presidente
Vice-Presidente Secretário(a)
5 Sessão EXTRAORDINÁRIA

"ACRESCENTA O §4º NO ART. 4.º DO PROJETO DE LEI N.º 3.482/2024, QUE "AUTORIZA A DESAFETAÇÃO E A DOAÇÃO COM ENCARGOS DE IMÓVEL PUBLICO À EMPRESA MS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 53.093.556/0001-36 OU DO GRUPO EMPRESARIAL DELA DECORRENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Os Vereadores Tiago Bazolli de Moraes, Vanderlei Cândido de Almeida e Clóvis Coldibeli, propõem, na forma regimental, a seguinte Emenda:

Art. 1° - Fica acrescido o §4º ao art. 4º do Projeto de Lei n.º 3.482/2024, com a seguinte redação:

"Art. **4º** (...)

§4º - Os empregos diretos previstos no inciso IV deverão ser mantidos por 10 (dez) anos.'

Sala das Sessões, Vereador Antônio Olinto Alves em 09 de agosto de 2024.

Tiago Bazolli de Moraes
Vereador - UNIÃO

Vanderlei Cândido de Almeida
Vereador - PL

Clóvis Coldibeli
Vereador - MDB

JUSTIFICATIVA

Nobres pares, em análise ao projeto enviado, à qual somos favoráveis, entendemos prudente acrescentarmos o parágrafo §4º no artigo 4º para fins de assegurarmos que a empresa donatária, além de outras obrigações assumidas no projeto, também preserve, pelo prazo de 10 (dez) anos, o mínimo de 30 (trinta) empregos diretos.

Analisando a proposição e documentação que a acompanha, entendemos que a manutenção dos empregos diretos pelo período mencionado seja a intenção do proponente, não obstante, ao lermos o projeto temos que paira dúvidas a esse respeito.

Assim, para superar qualquer omissão, propomos a presente emenda à qual pedimos sua aprovação.

Sala das Sessões, Vereador Antônio Olinto Alves em 09 de agosto de 2024.

Tiago Bazolli de Moraes
Vereador - UNIÃO

Vanderlei Cândido de Almeida
Vereador - PL

Clóvis Coldibeli
Vereador - MDB